



MUNICÍPIO DE

CAMPOSSECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Humano e Social - Departamento de Proteção
Social Básica

Responsável pela Demanda: Paloma Campos
Cruz - Diretora

E-mail: dpsb.smdhs@gmail.com

Telefone:
(22) 99175-2543
99119-4088

Fonte do Recurso: 229

1. Objeto da Contratação:

Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para estabelecer contrato de locação de imóvel localizado à **Avenida Nilo Peçanha, s/nº, Morro do Coco, Campos dos Goytacazes/RJ**, para atender as necessidades do **CRAS MORRO DO COCO**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

2.1. Motivos da Contratação:

A localização do **CRAS MORRO DO COCO**, é fator determinante para que este atenda à sua função, devendo estar situado em espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

2.2. Objetivos da Contratação: O objeto desta locação é de suma importância para suprir as necessidades do equipamento, a sua localização central é de fácil acesso através de transporte público, bem como a necessidade do equipamento em manter suas atividades regulares sem trazer prejuízo à comunidade assistida.



GOV. DO ESTADO DO RJ

CAMPOSSECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL**3. Quantidade de serviço a ser contratada e do valor orçado:**

O seu valor global será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos Reais), pelo período de 12 (doze) meses, com parcelas mensais pactuadas em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais).

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses, tendo previsão de início em 10 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026.

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizada a contratação com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes, RJ, 27 de maio de 2025.

Prof.ª Paloma Campos Cruz
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 19.601

Paloma Campos Cruz
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 19.601



JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata de Inexigibilidade de Licitação para aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (grifo nosso)**, conforme o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 125 de 27 de junho de 2023, que dispõe:

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

II – estudo técnico se for o caso;

Assim fica claro que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, entende-se, para os fins dos presentes autos que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual, deixando de apresentar neste caso o estudo técnico preliminar, diante do ofício nº 24/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, onde informa não possui imóveis próprios disponíveis que possam sediar o equipamento do **CRAS MORRO DO COCO** e Parecer Técnico Avaliatório Mercadológico de Valor Locativo, conforme ofício nº21/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, acostados aos autos.

Campos dos Goytacazes-RJ, 27 de maio de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matricula nº 41.761



Campos dos Goytacazes-RJ, 27 de maio de 2025.

OFÍCIO/GAB/SMDHS/Nº437 /2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sr. Rodrigo Nogueira da Carvalho – Secretário Municipal

Para: Fundo Municipal de Assistência Social

Srª. Luana Braga Silva - Diretora

Assunto: Autorização

Prezada Diretora,

Honrado em cumprimentá-la, venho por meio deste, **AUTORIZAR** a realização de processo de **Inexigibilidade de Licitação** para estabelecer contrato de **locação de imóvel** localizado a **Avenida Nilo Peçanha, s/nº, Morro do Coco, Campos dos Goytacazes/RJ**, para atender as necessidades do **CRAS MORRO DO COCO**, sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SMDHS**.

Solicito ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) que seja informado o Programa de Trabalho pelo qual a despesa será realizada e sua respectiva classificação Orçamentária.

Após, autorizo o encaminhamento desde administrativo à Secretaria de Transparência e Controle para o prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e cordialidade.

Atenciosamente,

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Matrícula nº 41.761

2025.129.000444-1-OF



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para estabelecer contrato de locação de terreno e de construção de propriedade do **Locador: Sr. HUDSON RODRIGUES PESSANHA DE SOUZA**, localizado à **Avenida Nilo Peçanha, s/nº, Morro do Coco, Campos dos Goytacazes/RJ**, para atender as necessidades do **CRAS Morro do Coco** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

2. JUSTIFICATIVAS

O objeto desta locação é de suma importância para suprir as necessidades do equipamento, a sua localização central é de fácil acesso através de transporte público, bem como a necessidade do equipamento em manter suas atividades regulares sem trazer prejuízo à comunidade assistida.

A localização do **CRAS Morro do Coco** é fator determinante para que este atenda à sua função, devendo estar situado em espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação de imóvel se fundamenta no inciso no artigo 74, inciso V, § 5º, alínea I, II e III da Lei 14.133/21, abaixo transcrita:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO

4.1 O imóvel é constituído de

4.1.1 **TÉRREO:** Pátio (frente), Pátio (lateral), Banheiro Usuários, Varanda, Sala Serviço Social, Sala da Assistente Social, Sala, Guardado, Cozinha, Banheiro PNE.

4.1.2 **TÉRREO – ANEXO:** Sala de atendimento Cad-Único.

4.1.3 **PAVIMENTO SUPERIOR:** Sala (Serviço de Convivência)

5. CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 01.197.548/0001-36, com sede na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. **RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **ACILEA RODRIGUES PESSANHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 04.528.943-6, órgão expedidor DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 561.129.207-00, telefone para contato (22) 99876-6122, a seguir denominado simplesmente **LOCADOR**, neste ato representada por seu procurador **SR. HUDSON RODRIGUES PESSANHA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 29.946.569-0, órgão expedidor DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 171.078.917-90, ambos residentes e domiciliados na Rua João Basílio, s/nº, Distrito de Morro do Coco, Campos dos Goytacazes/RJ, telefone para contato (22) 99705-909, têm entre si justo e acordado o presente contrato de Locação Predial Urbana, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e 8.245/91 e modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 12.112/09 e 12.744/12.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mantidas as condições do presente Contrato, ao final do qual o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvado o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

7. PREÇO

O presente Contrato tem o seu valor Global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos Reais)**, com parcelas mensais pactuadas em **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais)**, o valor do aluguel, sendo líquido e certo, dentro do período de vigência, não sendo de obrigação do **LOCATÁRIO**, assumir o pagamento após o referido período.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	20.08.246.0165.2110.0000
FONTE DE RECURSO	229
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36

Campos dos Goytacazes-RJ, 27 de maio de 2025.


Paloma Campos Cruz
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 19.601



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA. A GENTE FAZ!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do **processo nº 2025.021.000050-2-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **120.001/2025/PGM** e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, no inciso V, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA e HOMOLOGA** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, **que tem por objeto a locação do terreno e de construção existente e situado à Avenida Nilo Peçanha, s/nº, Morro do Coco, nesta cidade, que será destinado para funcionamento da CRAS MORRO DO COCO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, ou seja, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais) e valor global de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos Reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes-RJ, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Matrícula nº 41.761

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Matrícula nº 41.761

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 04 de
Julho de 2025
Edição 1846

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ratifica a validade dos atos integrantes do processo nº 2025.021.000050-2-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 120.001/2025/PGM e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, no inciso V, da Lei 14.133/2021, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a locação do terreno e de construção existente e situado à Avenida Nilo Peçanha, s/nº, Morro do Coco, nesta cidade, que será destinado para funcionamento da CRAS MORRO DO COCO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, ou seja, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais) e valor global de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos Reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela.

Campos dos Goytacazes-RJ, 30 de junho de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 41.761

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

PORTARIA 010/2025

Revoga o Credenciamento para contratação de profissionais especializados para realização de apresentações de quadrilhas juninas para compor a programação do evento junino da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, em decorrência da suspensão do repasse financeiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro para saúde de Campos dos Goytacazes.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, no uso suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a revogação de repasse financeiro previamente anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, destinado à área da saúde de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a impossibilidade de execução do referido projeto comprometendo-se, assim, a viabilidade técnica, financeira e operacional do evento;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública com a legalidade, eficiência, economicidade e respeito aos princípios constitucionais que regem a gestão pública;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado o Credenciamento para contratação de profissionais especializados para realização de apresentações de quadrilhas juninas para compor a programação do evento junino da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, anteriormente autorizado no âmbito da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, conforme informação no Diário Oficial publicado no dia 18 de junho de 2025 - edição 1846, disponibilizado na página do município de Campos dos Goytacazes, na aba Licitação.

Art. 2º - Os atos administrativos decorrentes do credenciamento ora revogado ficam, por consequência, anulados, inclusive quaisquer obrigações assumidas em decorrência da mesma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes RJ, 02 de julho de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620

CONSIDERANDO a impossibilidade de execução do referido serviço comprometendo-se, assim, a viabilidade técnica, financeira e operacional da prestação do serviço;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública com a legalidade, eficiência, economicidade e respeito aos princípios constitucionais que regem a gestão pública; RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a Dispensa eletrônica 002/2024 ocorrida no dia 26/09/2024 com o objetivo de contratar empresa especializada em engenharia elétrica, para manutenção da subestação do Arquivo Público, anteriormente autorizado no âmbito da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, conforme informação no Diário Oficial publicado no dia 27 de setembro de 2024 - edição 1666, disponibilizado na página do município de Campos dos Goytacazes, na aba Licitação.

Art. 2º - Os atos administrativos decorrentes desta contratação ora revogada ficam, por consequência, anulados, inclusive quaisquer obrigações assumidas em decorrência da mesma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de julho de 2025.

Fernanda da Silva Campos

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELA PRESIDENTE FERNANDA DA SILVA CAMPOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº 2025.019.000055-7-PR

NOME: Aline de Souza Ferreira

MATRÍCULA: 16.312

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025.

Fernanda da Silva Campos

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620

PORTARIA 011/2025

Revoga o Processo administrativo de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para manutenção da subestação do Arquivo Público, sendo este um equipamento pertencente à estrutura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL. Tendo em vista que houve um lapso temporal quando da homologação da dispensa até o efetivo empenho, sendo assim a empresa vencedora do certame não pode prestar os serviços devido a alteração do valor de mercado.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, no uso suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a revogação desta dispensa, devido a manifestação da empresa vencedora quanto à variação do valor que fora ofertado tomando o objeto inexequível.

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELA PRESIDENTE FERNANDA DA SILVA CAMPOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº 2025.019.000058-9-PR

NOME: Neusimar da Hora Silva

MATRÍCULA: 18.478

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025.

Fernanda da Silva Campos

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2025.07.03 17:42:51 -03'00'